

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.879

"Fixa Subvenções para o Exercício de 1992".

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a conceder no exercício de 1992, subvenções para as seguintes entidades:

§ 1º - O Sindicato Rural de Lavras, só terá direito a liberação da verba de subvenção, se houver Exposição Agropecuária no ano de 1992.

§ 2º - As Associações: Fabril Esporte Clube e Olímpica de Lavras, somente receberão as subvenções, caso participem dos jogos oficiais da Federação Mineira de Futebol.

Caixa da Escola Estadual Firmino Costa.....	100.000,00
Caixa da Escola Estadual Paulo Menicucci.....	100.000,00
Caixa da Escola Estadual Álvaro Botelho.....	100.000,00
Caixa da Escola Estadual Padre Dehon.....	100.000,00
Caixa da Escola Estadual Francisco Sales.....	100.000,00
Caixa da Escola Estadual Tiradentes.....	100.000,00
Caixa da Escola Estadual Oscar Botelho.....	100.000,00
Caixa da Escola Estadual Azarias Ribeiro.....	100.000,00
Caixa da Escola Estadual Cristiano de Souza.....	100.000,00
Caixa da Escola Estadual Drª Dâmina.....	100.000,00
Biblioteca Anexa a Escola Estadual Azarias Ribeiro...	100.000,00
Lar Augusto Silva.....	120.000,00
Sociedade São Vicente de Paulo - Paróquia N.S.Santana	100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Grupo Espírita da Prece.....	100.000,00
Grupo Espírita Allan Kardec.....	100.000,00
Grupo Espírita Anjo Ismael.....	100.000,00
Grupo Espírita Fraternidade.....	100.000,00
Loja Maçônica Deus e Caridade 7ª.....	100.000,00
Serviços de Obras Sociais.....	200.000,00
Roda da Amizade.....	100.000,00
Grupo dos Ipês de Alcoólicos Anônimos.....	100.000,00
Grupo Teatro Construção.....	100.000,00
Coro Mariano dos Congregados Marianos.....	100.000,00
Escola Clínica Marieta Castejon Branco - APAE.....	500.000,00
Sociedade São Vicente de Paulo - Conselho Central....	100.000,00
Associação de Recuperação pelo Estudo, Saúde e Traba- lho - AREST.....	140.000,00
Sindicato Rural de Lavras.....	2.200.000,00
Fábrica Esporte Clube.....	2.200.000,00
Associação Olímpica de Lavras.....	2.200.000,00
Grêmio Recreativo Escola de Samba "Suvaco de Cobra".	1.000.000,00
Grêmio Recreativo Escola de Samba "Unidos de Nova La- vras".....	1.000.000,00
Grêmio Recreativo Escola de Samba "Meu Consolo é Vo- cê".....	1.000.000,00
Grêmio Recreativo Escola de Samba "Mocidade Alegre ' da Zona Norte".....	1.000.000,00
Grêmio Recreativo Escola de Samba "Acadêmicos de Vi- la Jardim".....	1.000.000,00
Cruz Vermelha Brasileira - Filial Lavras.....	100.000,00
Museu Bi Moreira.....	100.000,00
Corporação Musical Euterpe Operária.....	100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
CEP 37200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Associação Comunitária do Conj. Hab. Júlio Sidney Pinto	100.000,00
Associação do Bairro Lavrinha.....	100.000,00
Escola Reunsoflica de Logosofia.....	60.000,00
Associação de Pós-Graduandos da ESAL - APG.....	100.000,00
Associação do Bairro Jardim São Paulo.....	100.000,00
Liga Esportiva de Lavras.....	200.000,00
Escola Cooperativa Galha Azul.....	100.000,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 04 de setembro de 1991.

Dr. João Batista Soares da Silva
Prefeito Municipal